



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025 2º CHAMADA

Processo: 003/2025

Objeto: aquisição de combustível.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 13/02/2025

Luiz Antônio Franco Alixandria, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente Aviso de Contratação Direta, (**2º CHAMADA**), para dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa do ramo de distribuição e venda de combustível, com sede no Município de Itariri, para fornecimento de 5.000L (cinco mil) litros de gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor Preço Unitário por litro de combustível, tipo gasolina comum**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara até as 14:00h do dia 13/02/2025, quando ocorrerá o julgamento; mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camadaitariri.sp.gov.br. Itariri 06 de Fevereiro de 2025.


Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 003/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI.

1-DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com sede no Município de Itariri, especializada em comercialização de Combustível do tipo Gasolina Comum, em atendimento as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Itariri, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor médio Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	litros	Gasolina comum	5.000	R\$ 6,05	R\$ 30.250,00

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de se prestar os serviços essenciais de locomoção de Vereadores e Servidores desta Casa e que não podem ser interrompidos para que não se descumpram os princípios da administração pública; considerando ainda, a demanda de aquisição de combustível, é fator preponderante para manutenção do funcionamento da frota da Câmara no cumprimento das atividades essenciais.

2.2 Os quantitativos abaixo foram levantados tendo por base o consumo do exercício de 2024.

2.3 Trata o objeto de Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 11 (onze) meses.

3-DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.1.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

3.1.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.1.4. prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 3.1.5. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 3.1.6. prova de regularidade fiscal junto à dívida ativa do Estado e débitos não inscritos em dívida ativa do Estado;
- 3.1.7. prova de regularidade com a fazenda Municipal;
- 3.1.8. registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP.
- 3.1.9. atestado de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros com data de validade vigente.

3.2. Das Declarações:

- 3.2.1. declaração que a empresa se enquadra no regime de empresa de pequeno porte;
- 3.2.2. declaração que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.2.3. declaração de que não se encontra a empresa em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- 3.2.4. que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- 3.2.5. que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 3.2.6. que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento do combustível, objeto do presente, será realizada pela **CONTRATADA**, a contar do firmamento do contrato, e se fará quando da apresentação da Requisição de Combustível da Câmara Municipal de Itariri, devidamente assinada por Servidores designados pelo Presidente da Câmara e o Motorista do veículo, com a indicação obrigatória da placa do veículo.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** fará o levantamento correspondente, do combustível consumido, emitindo respectiva Nota Fiscal, que deverá ser protocolada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, juntamente com a 1ª (primeira) via das Requisições de Combustível emitidas pela **CONTRATANTE**.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por Servidor responsável pela fiscalização do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

6.DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.2. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços, exceto:

6.2.1. Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

6.2.2. Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

6.3. A parte contratada que busca o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do competente termo aditivo.

7.DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

7.1. O contrato terá vigência de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

7.2. O valor total da contratação, incluindo os reajustes que houverem, durante todo o exercício não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) especificado no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com nova redação dada pelo Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto do contrato em perfeitas condições, no prazo e local definido na contratação, em estrita observância das especificações do Contrato a ser celebrado;

8.1.1. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

8.1.2. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer fato ou ocorrência que impossibilite o cumprimento da entrega, fazendo a devida comprovação;

8.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.1.5. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia equaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado;

9.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e verificar as requisições.

11.DA APURAÇÃO DO VALOR REFERENCIAL DE CUSTO E DA FORMA DE ESCOLHA

11.1. Devido ao número reduzido de estabelecimentos do ramo no Município, que somam apenas quatro, dada a impossibilidade de cotação com estabelecimentos de outros Municípios, em virtude do custo da locomoção, a pesquisa de preços foi realizada pela médiana dos preços apurados nos estabelecimentos do ramo situados no Município, mediante certificação desta Servidora.

Itariri, 23 de Janeiro de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

MEMÓRIA DE CÁLCULO 2º CHAMADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

AQUISIÇÃO DE 5.000 LITROS DE GASOLINA COMUM.

Posto Ferrari & Ferramenta -----R\$ 5,69
CNPJ: 28.736.785/0001-84

Posto de Serv. Automotivos Ana Dias-----R\$ 6,10
CNPJ:43.132.125/0001-88

Auto Posto Portal do Vale -----R\$ 6,27
CNPJ:20.966.937/0001-23

Auto Posto Vale do Itariri -----R\$ 6,28
CNPJ: 46.224.358/0001-07

Mediana -----R\$ 6,18

Justificativas:

Valores cotados nos estabelecimentos localizados no Município de Itariri para 2º chamada.

Itariri, 06 de Fevereiro de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras